



DENUNCIA	12730
PROTOCOLO	528908/2017
DENUNCIANTE	J. C. M.
DENUNCIADA	R. R. C.
RELATOR	Maurício Zuchetti
DELIBERAÇÃO Nº 006/2019 – CED-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR e o artigo 94, inciso II do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando os argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator Maurício Zuchetti e por se tratar de matéria conciliável, nos termos do art. 91, da Resolução nº 143 do CAU/BR¹;

DELIBEROU POR:

1. Designar a realização de audiência de conciliação, para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 10h, na sede do CAU/RS, situada na Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar.
2. Intimar as partes da data da audiência, nos termos da Deliberação Plenária nº 221/2014 e da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019.

RUI MINEIRO

Coordenador

NOE VEGA COTTA DE MELLO

Coordenador Adjunto

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro

¹ Art. 91. Caso os fatos denunciados versem sobre matéria de conduta conciliável, o relator poderá propor, antes da decisão de admissibilidade ou no curso da instrução, designação de audiência de conciliação.